

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º                    /2023.**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 3/2023.**

**OBJETO: ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO N.º 195, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992, QUE “CONTÉM O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ”.**

**AUTORA: MESA DIRETORA.**

**RELATOR: VEREADOR PAULO ARARA.**

### **1. Relatório:**

O Projeto de Resolução n.º 3/2023 é de autoria da digna Mesa Diretora, que “altera dispositivo da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, que “contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí”.

O Projeto de Lei foi distribuído à douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para emissão de parecer de redação final nos termos e prazos regimentais.

O Presidente desta Comissão designou este Vereador como relator da matéria, por força do r. despacho.

### **2. Fundamentação:**

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá-se a presente análise:

Acrescentou-se ao artigo 1º deste Projeto a expressão “de 25 de novembro” para constar a data completa da promulgação da Resolução, em conformidade com os seguintes dispositivos da Lei Complementar n.º 45, de 30 de junho de 2003:

*Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:*

*II – para a obtenção de precisão:*

*i) grafar a remissão aos atos normativos das seguintes formas:*

*1. Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na ementa, no preâmbulo, na primeira remissão e na cláusula de revogação; e*

Suprimiu-se a unidade federativa MG do fecho do Projeto, em conformidade com o Decreto n.º 3.244, de 27/9/2005:

*Art. 6º O fecho da lei conterà a localidade, seguida de vírgula e ponto-e-vírgula, respectivamente, pela data completa e pelo ano correspondente à instalação do Município, e abaixo a inscrição da assinatura e identificação do subscritor competente.*

*§ 1º A localidade será identificada pelo nome da cidade-sede do Município, dispensada a sigla da unidade federada, seguida conforme explicitado no caput (Exemplo: Unai, 27 de setembro de 2005; 61º da instalação do Município).*

*Sem mais alterações, passa-se à conclusão.*

### **3. Conclusão:**

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Resolução n.º 3, de 2023, a redação final constante da minuta, em anexo, nos termos do que dispõe o artigo 195 do Regimento interno.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 26 de junho de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA  
Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 3/2023

Altera dispositivo da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, que “contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “d” do inciso I do artigo 80 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso IV do parágrafo 4º do artigo 211 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 211.....

§ 4º .....

*IV – não ultrapassem o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, aplicando-se, no que couber, o disposto nos parágrafos 3º ao 11 do artigo 162 da Lei Orgânica do Município.” (NR)*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 26 de junho de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE  
Presidente

VEREADOR VALDMIX SILVA  
Vice-Presidente

VEREADORA NAIR DAYANA  
1ª Secretária

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES  
2º Secretário